



PARECER ÚNICO Nº 0829073/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	29729/2014/001/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia e de Instalação Concomitantes – LP+LI	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	28841/2014	Aguardando publicação

EMPREENDEDOR:	Leonardo Américo Coelho e Outra	CNPJ:	059.638.176-09
EMPREENDIMENTO:	Sítio Coelho	CNPJ:	059.638.176-09
MUNICÍPIO(S):	Monte Alegre de Minas	ZONA:	Zona Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19º 04' 14,0"	LONG/X 48º 41' 78,0"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL:	Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	Rio Tijucó
UPGRH:	PN3	SUB-BACIA:	Rio Douradinho
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4	
G-02-10-0	Bovinocultura de Corte (extensivo)	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Letícia Barbaresco Vitorino	CREA GO 19010/D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48490/2015		DATA:	14/08/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ana Cláudia de Paula Dias - Gestora Ambiental	1.365.044-5	
Adryana Machado Guimarães - Gestora Ambiental	1.364.415-8	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental	1.314.284-9	
Luiz Alberto de Freitas Filho– Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi– Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretoria de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação do empreendimento Sítio Coelho - matrículas nº 10310 e nº 8660, localizado no município de Monte Alegre de Minas/MG, para as atividades de avicultura de corte e reprodução e criação de ovinos de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo).

Segundo a Deliberação Normativa nº 74/2004, onde se define os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental, o empreendimento é enquadrado na classe 4 e de grande porte, para a atividade principal “**avicultura de corte e reprodução**”, código **G-02-01-1**, para a criação de 175.000 cabeças e para a atividade secundária não passível de licenciamento, “**Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)**”, código **G-02-10-0**, para a criação de 30 cabeças.

A formalização no sistema, do presente processo, junto a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, ocorreu no dia 06/11/2015, conforme FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrado) de nº **1016844/2014**.

Foi realizada vistoria/fiscalização pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP no dia 13/08/2015, conforme registrado no Auto de Fiscalização nº **48490/2015**.

O empreendedor possui registro, nº 617197, no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP – IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

A responsável técnica pela elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA é a engenheira agrônoma Letícia Barbaresco Vitorino CREA GO 19010/D, cujo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART é 14201400000002089624. O Plano de Utilização Pretendida - PUP foi elaborado pelo engenheiro florestal Reginaldo Silva Hooper, CREA/MG nº 40.897/D, com ART nº 14201400000002082035.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria/ fiscalização realizadas pela equipe técnica da SUPRAM TM/AP.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento será instalado no Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660, localizado na zona rural de Monte Alegre de Minas/MG, na rodovia BR 365, Km 28 à direita, em estrada não pavimentada por mais 24Km. Apresenta como ponto de referência as coordenadas DATUM SAD 69: 19° 04'14.00" de latitude sul e 48°41'78.00" de longitude oeste. (FIGURA 1)



Figura 01. Vista aérea da propriedade (área aproximada)
Fonte: Google earth (19/08/2015)

A área total da propriedade é de 26.62.00 ha, sendo uma área a ser construída de aproximadamente 150 m²; 1,38,00 ha de Área de Preservação Permanente e 4,05,00 ha de Reserva Legal.

A atividade principal a ser conduzida no empreendimento é a avicultura de corte e reprodução, para isso o empreendedor optou por firmar um contrato de parceria avícola, sistema de integração, com a BRF – Brasil Foods S.A., caracterizado por direitos e obrigações de ambas as partes, onde a empresa integradora fornece os pintinhos, ração e assistência técnica. A atividade de avicultura será conduzida no empreendimento por 03 funcionários.

Para a condução da atividade está prevista a construção de 04 galpões de aves, com capacidade para alojar 43.750 aves por galpão, totalizando 175.000 aves. Os pisos destes galpões serão forrados com resíduos de madeira/casca de arroz, constituindo a cama de aviário ou cama de frango.

As aves serão adquiridas com peso médio de 40g e idade de 01 dia, permanecerão alojadas por um período de aproximadamente 30 dias e ao atingirem cerca de 1.400g serão removidas com destino ao abate. Todo o lote, que será alojado ao mesmo tempo, também será retirado dos galpões ao mesmo tempo, sistema conhecido como *all in all out*, sendo que a entrada do novo lote a ser alojado ocorrerá após um vazio sanitário de 15 dias, neste intervalo será realizada a fermentação da cama de frango.



A alimentação ocorrerá diariamente com o fornecimento de ração - disponível por 24 horas, que será armazenada em silos, sendo 04 silos com capacidade de armazenamento de 20 toneladas cada. A dessedentação dos animais será feita com água oriunda de captação subterrânea por meio de poço tubular, esta água será distribuída através de um sistema de *nipple* e será renovada dentro do sistema, durante a permanência do lote, a fim de se manter a temperatura dentro do recomendado.

A medicação necessária para as aves será prescrita por médicos veterinários e fornecida pela empresa integradora.

Durante o período de permanência dos animais na granja será feita a remoção, diariamente, dos animais mortos, que serão dispostos em camadas alternadas com maravalha/cascas de arroz/cama de frango, em uma composteira. O composto gerado após o processo de decomposição será comercializado com terceiros, para o uso na agricultura.

O principal resíduo que será gerado no empreendimento, em torno de 4 toneladas por ano por 1.000 animais, é a cama de frango, constituída por: excrementos (60 a 65%); material da cama – resíduo de madeira ou casca de arroz (30 a 35%); ração (2 a 4%); penas (1 a 3%) e material estranho (1 a 3%). A cama será, anualmente, removida dos galpões e destinada a terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura.

As outras estruturas físicas que farão parte do empreendimento são: 01 casa de colono (45 m²); 01 arco sanitário para desinfecção dos veículos; 01 escritório (24 m²); 01 composteira (65,24 m²); 01 abrigo de gerador e almoxarifado (22,04 m²) e 01 portaria (35,75 m²).

A energia elétrica necessária para a condução das atividades será fornecida pela CEMIG, sendo que a fonte de energia para o aquecimento das aves será oriunda da combustão de lenha.

3. Caracterização Ambiental

O município de Monte Alegre de Minas apresenta uma população de 19.619 habitantes (IBGE, 2010), com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM, 2010) de 0,674, com PIB a preços corrente de 437.417 mil reais, com maior contribuição de setor de agropecuária (233.855 mil reais) seguido pelo setor de serviços (168.782 mil reais) e indústria (20.279 mil reais).

Localizada no bioma Cerrado, a região apresenta predominância de Latossolos. O clima é caracterizado como Tropical Seco, a temperatura média da região é de 22,4°C e o índice médio pluviométrico anual é de 1.313 mm.

Como representantes da fauna, normalmente encontrados na região - segundo o RCA/2014 apresentado, destacam-se: tatu, onça, tamanduá, gambá, morcego, rato, sapo, perereca, lagarto, cobras coral verdadeira e a falsa, cascavel, jararaca, codorna, garça, saracura, seriema, tucano,



rolinha, pombo do mato, periquito, gavião, urubu, quero-quero, coruja e outros. Os representantes da flora, mais observados, são: angiquinho, sucupira, baru, jatobá do campo, barbatimão, gameleira, pororoca, embaúba, ipê amarelo, pimenta de macaco, marmelada e faveiro.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE para a área do imóvel, o empreendimento apresenta as seguintes condições (RCA, 2014):

Potencialidade social: favorável;

Vulnerabilidade natural: baixa;

Risco ambiental: média;

Qualidade da água superficial: alta;

Vulnerabilidade de contaminação do solo: muito baixa;

Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água superficial: média;

Vulnerabilidade natural associada à disponibilidade natural de água subterrânea: baixa;

Vulnerabilidade à erosão: alta;

Integridade da fauna: baixa;

Integridade da flora: muito baixa.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O suprimento de água para as atividades desenvolvidas pelo empreendimento, mais especificamente para dessecação animal e consumo humano, será feito por meio da captação em 01 poço tubular, cuja autorização para perfuração, processo nº 28841/2014, foi concedida em 29/12/2014. A perfuração não havia sido executada até a data da vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para a implantação e operação do empreendimento em questão, será necessária a supressão de indivíduos isolados típicos do Bioma Cerrado. (TABELA 1)

Tabela 01. Levantamento dos exemplares que serão suprimidos

Espécies	Quantidade
Araticum	02
Chapada	01
Guapeva do cerrado	21
Jacarandá do cerrado	03



Jatobá do cerrado	03
Moliana	02
Pequi	01
Sucupira preta	02
TOTAL	35

Fonte: PUP/2014

A supressão dos 35 indivíduos tem por finalidade a instalação da granja de aves e implantação de maciço florestal exótico necessário para a biossegurança do empreendimento. O rendimento lenhoso estimado será de 8,75 m³ e a lenha será utilizada dentro do próprio imóvel, na reforma de cercas e demais infraestruturas.

Entre os indivíduos identificados no levantamento somente o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) é considerado imune de corte de acordo com a Lei Estadual nº 10.883 de 02 de outubro de 1992, recentemente alterada pela Lei Estadual nº 20.308 de 27 de julho de 2012. No entanto, a legislação ambiental permite a supressão do pequizeiro para a instalação de projetos agropecuários (agrossilvipastoril), conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 20.308/2012:

"A supressão do pequizeiro só será admitida nos seguintes casos:

I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

II – em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;

III – em área antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente."

Considerando que o Sítio Coelho é constituído por área antropizada - pastagem degradada devido à exploração econômica que ocorreu no passado, poderá ser admitida a supressão do exemplar de pequizeiro mediante a autorização do poder público com a devida compensação, conforme prevista no artigo 2º Lei Estadual nº 20.308/2012, mediante o plantio de 05 (cinco) mudas catalogadas e identificadas da mesma espécie por árvore a ser suprimida ou ainda mediante o recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore suprimida, observados os requisitos estabelecimentos no inciso I, § 2º do artigo 2º da lei em questão.



Para a supressão das demais árvores (34) a legislação ambiental não prevê nenhuma medida compensatória, assim, a posição da equipe técnica responsável pela análise deste processo é a de ser favorável à supressão dos 34 indivíduos restantes.

As motosserras bem como os demais equipamentos usados – tratores de esteira e similares, para a atividade de exploração florestal deverão estar devidamente regularizadas no Instituto Estadual de Florestas - IEF. Não poderá ser feita nenhuma outra supressão sem a devida autorização.

O material lenhoso, oriundo da exploração, somente poderá ser transportado para outro local, fora da propriedade, acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

As árvores de médio e grande porte deverão ter os troncos aproveitados na forma de toras e os galhos na forma de lenha. Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

6. Reserva Legal

O empreendimento será instalado na propriedade rural denominada “Sítio Coelho”, localizada no município e Comarca de Monte Alegre de Minas/MG, registrada sob as matrículas nº 8.660, livro 2 e nº 10.310, livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas, com uma área total de 26,62,00 ha.

A área de preservação permanente encontra-se devidamente conservada, conforme comprovação apresentada pelo proprietário.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel rural no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3170206-DB879BD86CB446078BF50E1007D38980, onde consta a regularização da reserva florestal legal do imóvel.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

7.1 Fase de instalação

Nesta fase de instalação ocorrerá impacto no solo pela remoção de algumas espécies arbóreas e movimentação do solo em função das construções dos galpões e das outras estruturas físicas. Esse efeito é mitigado pela construção de terraços e pela cobertura do solo, exposto entre as estruturas físicas, com gramíneas.



As emissões atmosféricas se constituem basicamente por materiais particulados - partículas de solo em suspensão, devido à movimentação do solo e por emissões gasosas dos escapamentos das máquinas e veículos que circularão durante a etapa de construções, esta última é mais significativa na fase de operação com o transporte dos animais. Estas emissões poderão ser mitigadas pela aspersão com água nas vias e regulagem periódica das máquinas e veículos.

A emissão de ruídos é oriunda do tráfego das máquinas e veículos de grande porte e do pátio de construção, este impacto é pontual e temporário. A utilização de EPI's pelos funcionários e a manutenção da regulagem das máquinas e veículos, para manter os níveis de ruídos dentro dos padrões de emissão, são recomendações para mitigação deste impacto.

Nesta fase serão gerados resíduos sólidos típicos da construção civil, que deverão ser armazenados na propriedade temporariamente e conduzidos a um destino final correto e resíduos sólidos domésticos, que deverão ser segregados e encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

O esgoto líquido gerado pelos operários, durante a execução da obra, será o esgoto sanitário, que deverão ser depositados em banheiros químicos, fornecidos por empresa regularizada.

7.2 Fase de operação

Os resíduos sólidos gerados na fase de operação são: cama de frango, numa taxa de geração estimada de 58 toneladas por mês; aves mortas, com taxa estimada de 4.375 aves por lote; resíduos domésticos, em torno de 20 kg por mês; embalagens vazias de produtos químicos - medicamentos, produtos para controle de fauna nociva, material para limpeza e sanitização.

A cama de frango será removida dos galpões, de criação das aves, anualmente e comercializadas com terceiros para uso como adubo orgânico na agricultura; as aves mortas serão dispostas nas composteiras, e após o período de compostagem serão comercializadas para aplicação em solo, como adubo orgânico; os resíduos domésticos serão segregados sendo os recicláveis destinados a empresa recicladora e os demais destinados ao lixão de Monte Alegre de Minas e as embalagens vazias dos produtos veterinários, os químicos, serão armazenados temporariamente em tambores identificados e recolhidos pela empresa licenciada Atitude Ambiental.

O esgoto líquido gerado no empreendimento, de forma significativa, será basicamente o esgoto sanitário, que será tratado em fossas sépticas seguidas de sumidouro, que serão instaladas no escritório e na residência. Será gerado também esgoto dos galpões de criação das aves, em função da lavagem do piso destes, que ocorre uma vez por ano após varrição - este procedimento redução a carga orgânica; este esgoto é lançado no entorno dos galpões para infiltração no solo.



8. Programas e/ou Projetos

Não foram apresentados programas e, ou projetos.

9. Compensações

Como medida compensatória pela supressão de um indivíduo de pequizeiro, será proposto o plantio de 05 (cinco) mudas, catalogadas e identificadas, da espécie em questão (*Caryocar brasilienses*) ou o recolhimento de 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) por árvore suprimida, observados os requisitos previstos na Lei Estadual nº 20.308/2012.

O plantio das mudas de pequizeiro deve ser realizado em áreas contíguas às áreas de reserva legal e, ou de preservação permanente.

10. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

A empresa está localizada em área rural e a reserva legal encontra-se devidamente registrada no CAR.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas/MG, na fase de licença requerida.

Ressalte-se que foi apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e de Instalação – LP+LI, para o empreendimento Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660 para as atividades de “avicultura de corte e reprodução” e “criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)”, no município de Monte Alegre de Minas, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.

Empreendedor: Leonardo Américo Coelho e Outra

Empreendimento: Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660

CNPJ: 059.638.176-09

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 29729/2014/001/2014

Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das fossas sépticas, devidamente dimensionadas pelo número de usuários, com filtro anaeróbico e sumidouro, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 7.229/93. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
03	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção da composteira destinada ao tratamento de aves mortas durante o processo produtivo. Anexar ART do profissional técnico habilitado.	Na formalização da LO
04	Implantar sistema de segregação de resíduos sólidos no empreendimento, através da disposição de coletores devidamente identificados, conforme orientação da Resolução CONAMA nº 275/2001.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação do sistema de segregação dos resíduos sólidos.	Na formalização da LO
06	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando o plantio das 05 (cinco) mudas de pequi (Caryocar brasiliense), proposto como medida compensatória pela supressão de 01 (um) indivíduo de pequi. O relatório deve estar acompanhado por ART do profissional habilitado.	15 meses
07	Apresentar relatório fotográfico comprovando o desenvolvimento vegetativo das mudas de pequi, plantadas como medida compensatória pela supressão de 01 (um) indivíduo adulto da mesma espécie. Freqüência: anualmente	Após a execução do plantio



08	Formalizar processo de outorga para captação de água subterrânea do poço outorgado para perfuração	Na formalização da LO
09	Em caso de implantação e condução da atividade de pecuária em sistema extensivo, proteger as áreas de preservação permanente e reserva legal, isolando-as com cerca de arame liso. Avaliar a necessidade de construção de corredores de acesso, pelos animais (bovinos), ao corpo d'água.	Durante a vigência da Licença
10	Apresentar um relatório técnico, com ART do profissional habilitado, caracterizando físico e quimicamente a cama de frango/aviário; seu potencial de uso na agricultura; seu potencial de comercialização; a demanda na região pela cama de aviário; limitações de seu uso e cuidados com a sua aplicação no solo. Citar a bibliografia/fontes consultada(s).	Na formalização da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) do Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.

Empreendedor: Leonardo Américo Coelho e Outra

Empreendimento: Sítio Coelho – matrículas nº10.310 e nº8.660

CNPJ: 059.638.176-09

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 29729/2014/001/2014

Validade: 04 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.



Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Leonardo Américo Coelho e Outra

Empreendimento: Sítio Coelho – matrículas nº10.310 e nº8.660

CNPJ: 059.638.176-09

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 29729/2014/001/2014

Validade: 04 anos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	29729/2014/001/2014	06/11/2014	SUPRAM TM/AP
1.2 Integrado a processo de AACF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AACF			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Leonardo Américo Coelho	2.2 CPF/CNPJ: 059.638.176-09
2.3 Endereço: Rua Mangue, nº415	2.4 Bairro: Jardim Botânico
2.5 Município: Uberlândia	2.6 UF: MG 2.7 CEP: 38.410-669
2.8 Telefone(s): (34) 9171-0719	2.9 e-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Leonardo Américo Coelho	3.2 CPF/CNPJ: 059.638.176-09
3.3 Endereço: Rua Mangue, nº415	3.4 Bairro: Jardim Botânico
3.5 Município: Uberlândia	3.6 UF: MG 3.7 CEP 38.410-669
3.8 Telefone(s): (34) 9171-0719	3.9 e-mail: -

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Sítio Coelho	4.2 Área total (ha): 26,62,00
4.3 Município/Distrito: Monte Alegre de Minas	4.4 INCRA(CCIR): 2006/2007/2008/2009
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10.310 e 8.660	Livro: 2 Comarca: Monte Alegre de Minas
4.6 N° registro da Posse no Cartório de Notas: -	Livro: Folha: - Comarca: -
4.7 Coordenadas Geográficas	Lat. X:19°04'14.00" Datum: WGS 84 Long.Y:48°41'78.00" Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paranaíba	
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: Rio Tijuco	
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (x) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)	
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)	
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)	
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais em 2007, o município de Monte Alegre de Minas possui 16,60 % recoberto por vegetação nativa.	
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)	
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	-
5.8.2 Cerrado	26,62,00



	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-	
	5.8.5 Total	26,62,00	
5.9 Uso do solo do imóvel		Área (ha)	
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	05,32,00	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária	21,30,00	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-	
	5.9.2.6 Mineração	-	
	5.9.2.7 Assentamento	-	
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-	
	5.9.2.9 Outros	-	
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-	
5.9.4 Total		26,62,00	
5.10 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação			
5.10.1.1 Área de RL desonerada(há):	5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:		
5.10.1.3 Nome da UC: Não possui			
5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz			
5.10.2.3 Total		05,32,00	
5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor			
5.10.3.1 Área da RL (ha):	5.10.3.2 Data da Averbação:		
5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Serra Negra			
5.10.3.4 Município:	5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA		
5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:		
5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: Rio Grande	5.10.3.8 Sub-bacia ou Microracia		
5.10.3.9 Bioma:	5.10.3.10 Fisionomia:		
5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:" S Longitude:" O	Datum Fuso	
5.11 Área de Preservação Permanente (APP)		Área (ha)	
5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa		01,38,00	
5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02 APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional SEM alternativa técnica e locacional COM alternativa técnica e locacional	
5.11.3 Total		01,38,00	
5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado	Agrosilvipastoril Outro(especificar)		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção		Quantidade	unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha



6.1.7 Corte/aproveitamento de árvores isoladas, vivas ou mortas, em meio rural (especificado no item 12)	35	35	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro Relocação Recomposição Compensação Desoneração		ha ha ha ha ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)		
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			21,30,00
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			
7.1.5 Total			21,30,00
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (há)	Vegetação Secundária	
		Inicial (há)	Médio (há)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana			
7.2.2 Floresta ombrófila montana			
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana			
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana			
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana			
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana			
7.2.7 Floresta estacional decidual montana			
7.2.8 Campo			
7.2.9 Campo rupestre			
7.2.10 Campo cerrado			
7.2.11 Cerrado			
7.2.12 Cerradão			
7.2.13 Vereda			
7.2.14 Ecótono (especificar)			
7.2.15 Outro (especificar)			

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long
Corte de árvores isoladas em meio rural				

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
9.1.1 Agricultura		
9.1.2 Pecuária		
9.1.3 Silvicultura Eucalipto		
9.1.4 Silvicultura Pinus		
9.1.5 Silvicultura Outros		
9.1.6 Mineração		
9.1.7 Assentamento		
9.1.8 Infra-estrutura		
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
9.1.10 Outro		21,30,00



10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA

Os exemplares levantados foram: araticum (02), chapada (01), gapeva do cerrado (21), jacarandá do cerrado (03), jatobá do cerrado (03), moliana (02), pequi (01), sucupira preta (02).

A vegetação do local onde haverá intervenção é característica de cerrado.

11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	Reforma de cercas	8,75	m ³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			

11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

11.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 11.2.2 Diâmetro(m): 11.2.3 Altura(m):

11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)

11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Ana Cláudia de Paula Dias
Gestora Ambiental SUPRAM TM/AP

Ciente : José Roberto Venturi
Diretor Técnico SUPRAM TM AP

14. DATA DA VISTORIA

A VISTORIA FOI REALIZADA EM 13/08/2015



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660.

Empreendedor: Leonardo Américo Coelho e Outra

Empreendimento: Sítio Coelho – matrículas nº 10.310 e nº 8.660

CNPJ: 059.638.176-09

Municípios: Monte Alegre de Minas

Atividade(s): Avicultura de corte e reprodução; Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo)

Código(s) DN 74/04: G-02-01-1; G-02-10-0

Processo: 29729/2014/001/2014

Validade: 04 anos



Figura 01. Vista parcial da reserva legal

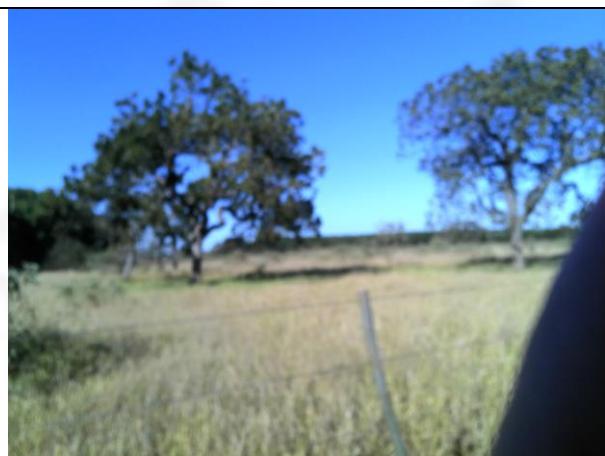


Figura 02a. Área destinada às futuras instalações



Figura 02b. Área destinada às futuras instalações



Figura 02c. Área destinada às futuras instalações



Figura 02d. Área destinada às futuras instalações



Figura 02e. Área destinada às futuras instalações